

**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**

CNPJ/MF n.º 80.590.045/0001-00

**TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

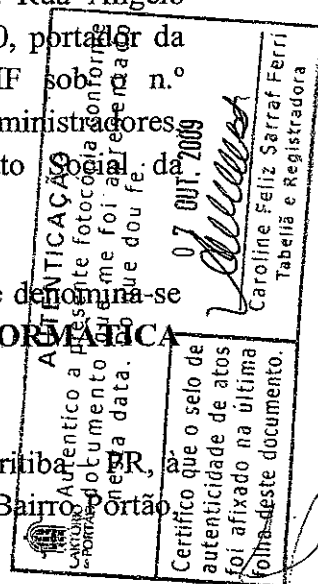
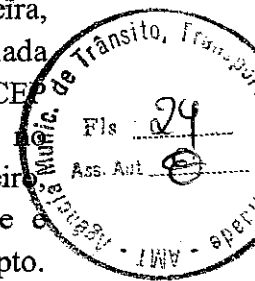


Argentina, n.º 2.403, 8º andar, conjuntos 84/85/86, Bairro Portão, CEP 80.610-260, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41202071468 em 30/08/1988, e última alteração em 14/01/2009 sob o n.º 20085496197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.590.045/0001-00, neste ato representada por seus administradores: **MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO**, brasileira, divorciada, bióloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1.100, apto. 204, Bloco 07, CEP 81.200-100, Bairro Mossunguê, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.550.091-3 IIPR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 320.913.709-91; **SIMARA PREVIDI OLANDOSKI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Avenida Silva Jardim, n.º 2.132, apto. 81, Bairro Rebouças, CEP 80.250-200, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 664.197/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 429.140.359-34; **ALBERTO MAUAD ABUJAMRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1.861, apto. 1.401, Bairro Mossunguê, CEP 81.200-100, portador da Cédula de Identidade RG n.º 835.279/PR e inscrito no CPF/MF n.º 354.025.559-15; e **ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Ângelo Dallarmi, n.º 594, sobrado 03, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.015-750, portador da Cédula de Identidade RG n.º 07018068-2/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.501.227-55, **RESOLVE**, por unanimidade de votos de seus sócios administradores promover a trigésima primeira alteração e consolidação do Contrato Social da sociedade, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL:** A sociedade denomina-se **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE:** A sociedade tem sede e foro em Curitiba – PR, Avenida República Argentina, n.º 2.403, 8º andar, conjuntos 84, 85 e 86, Bairro Portão, CEP 80610-260.

**Parágrafo Primeiro – Abertura de Filiais:** é facultada a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.



DEPARTAMENTO DATAPROM JURÍDICO



**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**  
**CNPJ/MF n.º 80.590.045/0001-00**  
**TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO**  
**E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

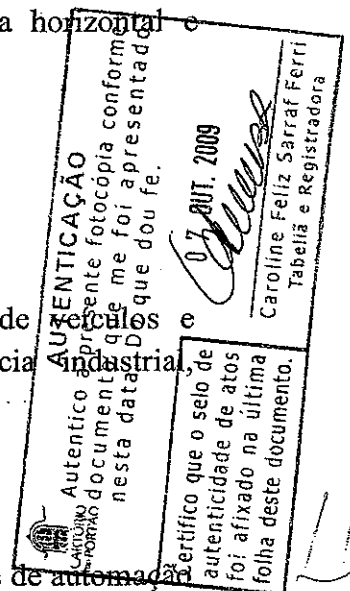
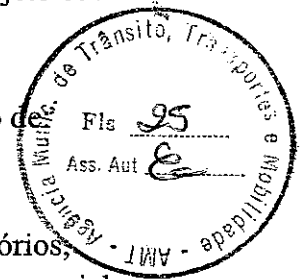
**Parágrafo Segundo – Filiais:** A sociedade possui três filiais: **Filial n.º 1)** Com sede na Cidade de Curitiba – Paraná, na Avenida República Argentina, n.º 2.403, 8º andar, conjunto 83, Bairro Portão, CEP – 80610-260; **Filial n.º 2)** Com sede na Cidade de São Luís – Maranhão, na Rua Dez, n. 8, quadra E, conj. Cohaserma, CEP 65.072-240, e; **Filial n.º 3)** Com sede na Cidade de Brasília – Distrito Federal, na Quadra 01, conjunto D, lotes 01 a 06, SIBS N. Bandeirante – DF.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto social o ramo de:

1. Fabricação, montagem, comércio, locação, importação e exportação de:
  - a. Equipamentos eletrônicos;
  - b. Equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios;
  - c. Equipamentos e componentes para automação industrial e comercial;
  - d. Componentes e acessórios eletrônicos;
  - e. Equipamentos e componentes para microinformática, suprimentos para microinformática;
  - f. Equipamentos e materiais para sinalização semafórica horizontal e vertical;
  - g. Equipamentos eletrônicos para controle de tráfego;
  - h. Equipamentos eletrônicos de detecção e sensoriamento;
  - i. Softwares básicos e aplicativos;
  - j. Partes, componentes, acessórios e máquinas industriais;
  - k. Equipamentos de sistema de bilhetagem eletrônica e;
  - l. Equipamentos de controle e monitoração de frotas de veículos e componentes para sistema de segurança e vigilância industrial, comercial e residencial.

2. Prestação de Serviços de:

- a. Instalação e manutenção de equipamentos e componentes de automação industrial e comercial;
- b. Instalação e manutenção de equipamentos e componentes de microinformática;
- c. Instalação e manutenção de equipamentos e componentes para sinalização semafórica horizontal e vertical;

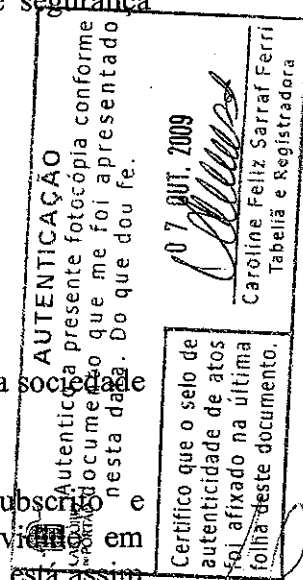
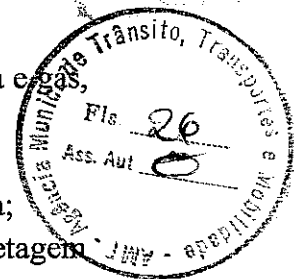


DEPARTAMENTO  
DATAPROM  
JURÍDICO



**DATA PROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**  
**CNPJ/MF n.º 80.590.045/0001-00**  
**TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO**  
**E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- d. Instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos para controle de tráfego;
- e. Instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos de detecção e sensoriamento;
- f. Gerenciamento, controle e processamento de infrações de trânsito;
- g. Desenvolvimento de softwares básicos e aplicativos;
- h. Planejamento, assessoria, consultoria e projetos de engenharia civil, de tráfego, elétrica e eletrônica;
- i. Cursos de treinamento em informática;
- j. Leitura e emissão de faturas de consumo de água, energia elétrica e gás, de forma especializada;
- k. Desenvolvimento de softwares operacionais e aplicativos;
- l. Desenvolvimento de software de sistema de bilhetagem eletrônica;
- m. Instalação e manutenção dos equipamentos de sistema de bilhetagem eletrônica;
- n. Desenvolvimento de softwares de sistema de segurança industrial, comercial e residencial;
- o. Instalação e manutenção dos equipamentos de sistema de segurança industrial, comercial e residencial;
- p. Empreitada de obras civis e por conta própria e de terceiros;
- q. Telecomunicações sem fio e por fio;
- r. Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais;
- s. Redes de transportes de telecomunicações – SRTT e;
- t. Transporte Público Coletivo de Passageiros.
- u. Agenciamento de espaços para publicidade.



**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O capital social subscrito e integralizado, que é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), dividido em 12.000.000 (doze milhões) de cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

DEPARTAMENTO  
DATA PROM  
JURÍDICO



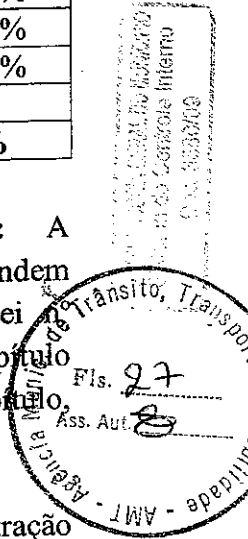
**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
INDUSTRIAL LTDA.**

CNPJ/MF n.º 80.590.045/0001-00

**TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO  
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Sócios	Capital R\$	Cotas	Porcentagem
Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo	3.800.000,00	3.800.000	31,666 %
Simara Previdi Olandoski	3.800.000,00	3.800.000	31,666 %
Alberto Mauad Abujamra	3.800.000,00	3.800.000	31,666 %
Alexei Bittencourt Rodrigues	600.000,00	600.000	5 %
<b>Totais</b>	<b>12.000.000,00</b>	<b>12.000.000</b>	<b>100 %</b>

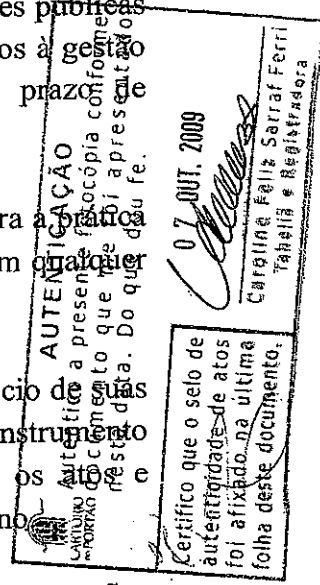
**CLÁUSULA SEXTA – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas e não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 1052 c/c art. 997, VII da Lei 10.406/2002). A responsabilidade dos sócios é regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto pela lei nº 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da lei nº 6.404/76.



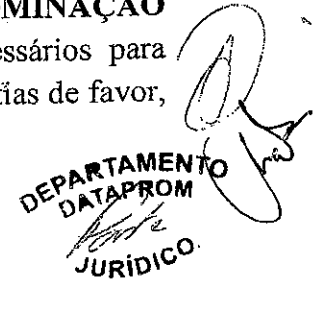
**CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:** A administração da sociedade caberá aos quatro sócios administradores, MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO, SIMARA PREVIDI OLANDOSKI, ALBERTO MAUAD ABUJAMRA e ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizados ao uso do nome empresarial, estão dispensados de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando em conjunto de dois, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo e mandato determinado e poderes específicos.

**Parágrafo Primeiro:** para a representação ativa e passiva da sociedade e para a prática de atos de gestão, o uso da firma se dará com a assinatura de dois sócios, sem qualquer distinção.

**Parágrafo Segundo:** ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir por instrumento público, mandatários da sociedade, devendo especificar no instrumento: os atos e operações que poderão praticar, o prazo de validade não superior a 01 (um) ano.



**CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL:** Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor,





**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**

**CNPJ/MF n.º 80.590.045/0001-00**

**TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

**CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, que serão presididas e secretariadas por um dos sócios presentes, que lavrará Ata de Reunião circunstanciada, onde serão registrados os principais fatos e assuntos tratados, que será levada posteriormente à registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.

**Parágrafo Primeiro** – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito com Fls. 98 obtenção individual da ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do. Att. 0 anúncio de convocação, conforme o §6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social. Não existindo quorum mínimo para instalação a reunião ficará automaticamente prorrogada para o 5º dia útil subsequente. A reunião prorrogada instalar-se-á com os sócios que estiverem presentes. O sócio ausente à reunião poderá fazer-se representar conforme o parágrafo quinto desta cláusula, outorgando amplos poderes ao representante para deliberar sobre os assuntos colocados em pauta.

**Parágrafo Terceiro** – Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do §3º, do art. 1.072, e §2º, do art. 1075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Quarto** – a reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

**Parágrafo Quinto** – Nas reuniões, conforme previsto no art. 1.074, §1º, da Lei nº 10.406/2002, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído, ficando sob os cuidados da sociedade o respectivo documento.

Autentico a presente fotocópia consistente neste documento que me foi apresentado nesta data. Do que dou fe.  
07 OUT. 2009  
Caroline Feliz Sarraf Ferri  
Tabeliã e Registradora

DEPARTAMENTO DATAPROM JURIDICO



**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
INDUSTRIAL LTDA.  
CNPJ/MF n.º 80.590.045/0001-00  
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO  
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

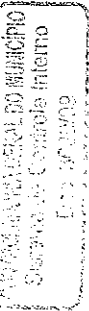
**Parágrafo Sexto** – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o dispositivo no parágrafo terceiro da presente cláusula:

1. Em reuniões ordinárias:

- a. Aprovação das contas da administração;
- b. Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c. Qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

2. Em reuniões extraordinárias:

- a. Destituição dos administradores;
- b. Modificação do contrato social;
- c. Incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- d. Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- e. Pedido de recuperação judicial;
- f. Demais assuntos constantes da ordem do dia.



**Parágrafo Sétimo** – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

1. Aprovação por unanimidade de votos (art. 1061 da Lei nº 10.406/2002):

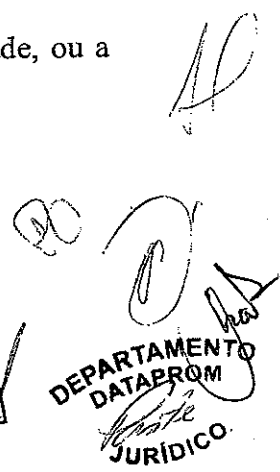
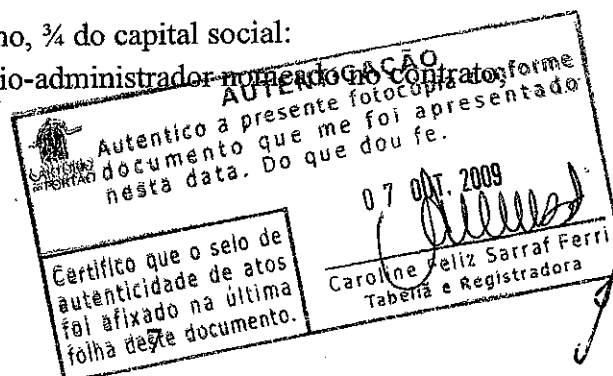
- a. Designação de administrador não sócio;

2. Aprovação de, no mínimo,  $\frac{2}{3}$  dos sócios administradores:

- a. Qualquer alteração do contrato social;
- b. Incorporação, fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

3. Aprovação de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  do capital social:

- a. Destituição de sócio-administrador nomeado no contrato;



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**

**CNPJ/MF n.º 80.590.045/0001-00  
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO  
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



4. Aprovação de, no mínimo, 3/4 do capital social:

- a. Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- b. Destituição dos administradores;
- c. O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- d. Pedido de recuperação judicial.



5. Aprovação pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos, salvo se lei prever maior quorum.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:** Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, ficando sob a liberalidade dos sócios a fixação do valor e data de pagamento.

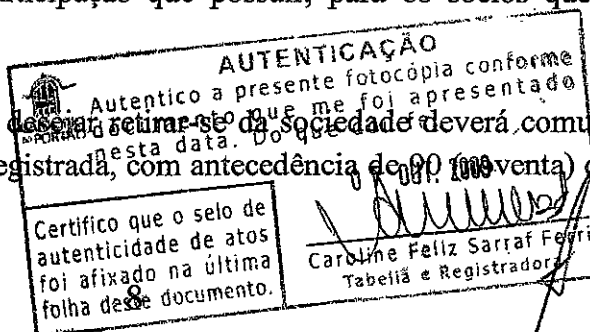
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, que e será proporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

**Parágrafo Segundo** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE COTAS:** As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência de acordo com a participação que possuir, para os sócios que queiram adquiri-las.

**Parágrafo Único** – O sócio que deixar de retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias a sua



DEPARTAMENTO DATAPROM JURÍDICO



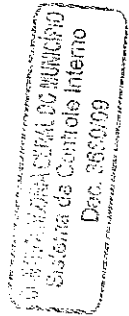
**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**  
CNPJ/MF n.º 80.590.045/0001-00  
**TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

intenção de não mais continuar na sociedade e o valor que pretende receber pela sua participação. Não exercido o direito de preferência neste prazo, as cotas poderão ser livremente negociadas com terceiros.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO:** O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Período para fins de apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das cotas que possuía na sociedade.



**Parágrafo Segundo** – O Balanço Patrimonial será levantado tomando-se por base a data do dia anterior ao evento e o pagamento dos haveres deverá ser efetuado no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data.

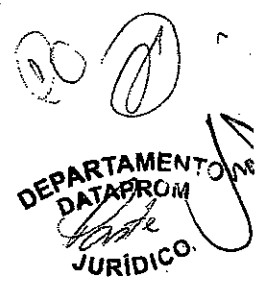
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE** – A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-cotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo sétimo, da Cláusula nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS:** De conformidade como o que dispõe o artigo 1.053, Parágrafo Único, do Código Civil – Lei 10.406/2002, observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO:** Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento prevista na Lei nº 8.934/94.

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia conforme documento que me foi apresentado nesta data. Do que dou fe.  
07 OUT. 2009  
Carolina Feliz Sarraf Ferraz  
Tabeliã e Registradora

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.







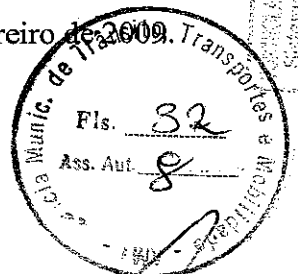
**DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**  
**CNPJ/MF n.º 80.590.045/0001-00**  
**TRIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO**  
**E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:** Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos cotistas.

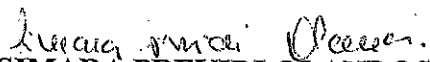
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento da Trigesima Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da sociedade, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Curitiba – PR, 27 de fevereiro de 2009.

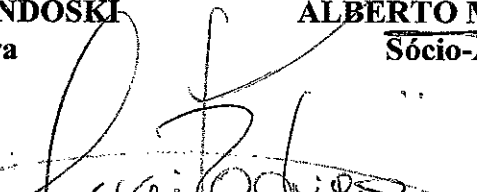
  
**MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO**  
Sócia-Administradora

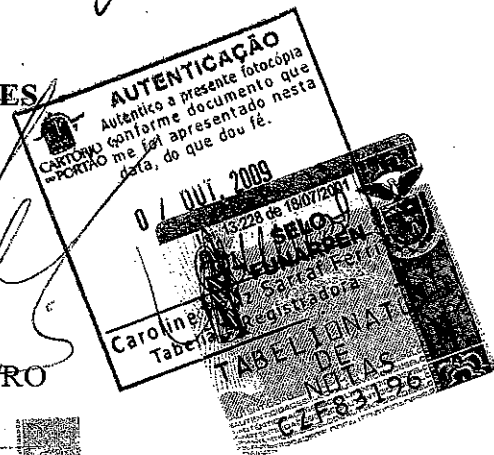


SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
Doc. 359070

  
**SIMARA PREVIDI OLANDOSKI**  
Sócia-Administradora


  
**ALBERTO MAUAD ABUJAMRA**  
Sócio-Administrador

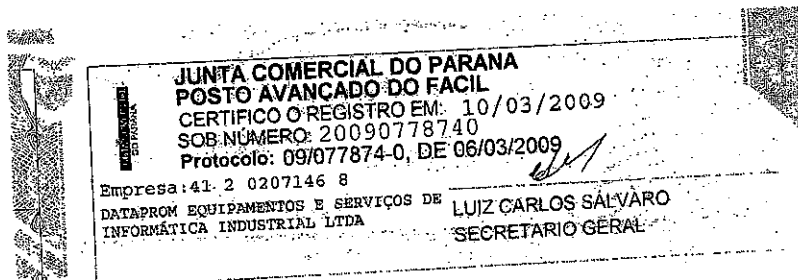
  
**ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES**  
Sócio-Administrador



Testemunhas:

  
1) Marcelo Ribeiro Paste  
RG. 7.761.139-8

  
2) Djalma Lima  
RG. 310947 SSP/RO



DEPARTAMENTO  
DATAPROM  
JURÍDICO



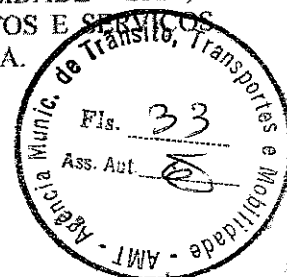
**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Procuradoria Geral do Município**  
Procuradoria dos Assuntos Administrativos

Processo nº. 52464137

**CONTRATO Nº.004/2013**

Contrato de prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos semafóricos e locação, licenciamento e integração do sistema Antares, que entre si celebram a MUNICIPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – SMT, e a empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.



**PREÂMBULO**

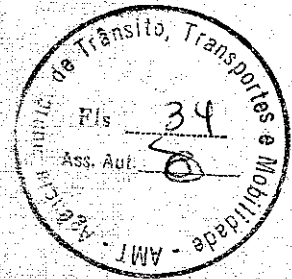
**CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa de direito público interno, com sede no Paço Municipal, sito na Avenida do Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, nesta Capital, inscrito no CNPJ (MF) nº. 01.612.092/0001-23, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato nos termos do art. 115, inciso XIII da Lei Orgânica de Goiânia, pelo Prefeito **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 540.992-SSP/GO, e do CPF (MF) nº. 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar nº 239, de 08 de janeiro de 2013, com sede na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, telefone: 3524-1236, nesta Capital, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.736.850/0001-55, doravante denominada **SMT**, representada por sua Secretária, Sr<sup>a</sup> **PATRICIA PEREIRA VERAS**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Carteira de Identidade nº. 532975066 SSP/SP, e inscrita no CPF (MF) sob o nº. 624.990.769-68, residente e domiciliada nesta Capital, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr<sup>o</sup>. **CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob o nº. 5.764, portador da CI/RG nº. 619600-SSP/GO e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 155.494.021-49, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. República Argentina, 2403, 8º andar, CEP 80.610-260, Curitiba - PR, telefone (0xx41) 314-1200, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 80.590.045/0001-00, representada por suas sócias, Sr<sup>a</sup>. **SIMARA PREVIDI OLANDOSKI**, brasileira, casada, psicóloga, e a Sr<sup>a</sup>. **MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO**, brasileira, separada judicialmente, bióloga, ambas residentes e domiciliadas em Curitiba-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente, o Contrato nº. 004/2013, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO:** Este Contrato decorre do exarado no processo nº. 52464137/2013, conforme autorização contida no Despacho Autorizatório nº. 515/2013, fl. 150, e de conformidade com o

Av. do Cerrado, nº 999, Qd. APM-09, 1º andar,  
Parque Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO,  
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-1007  
procuradoria@goiania.go.gov.br

DEPARTAMENTO  
JURÍDICO  
2013  
DATAPROM

**DECLARAÇÃO**



Declaramos que a empresa **DATAPROM - Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda.**, estabelecida na Av. República Argentina, nº 2403 - 8º andar, bairro Portão, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 80.590.045/0001-00, e Inscrição Estadual nº 90177593-18, é fabricante exclusivo do equipamento "Controlador de Tráfego, modelo DP 40", da marca DATAPROM, conforme Certificados de Registro de Marca nº 819566411 e nº 819306959 emitidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI tendo como componentes: *Placa eletrônica de Entradas e Comunicação GSM/GPRS; programador DP40; conversor RV232/IRCOMM*, assim como presta serviços de manutenção preventiva e corretiva aos mesmos e é representante exclusiva dos consumíveis e suprimentos utilizados pelo equipamento supra citado, prestando inclusive atualização tecnológica do Software Antares.

Atestamos, finalmente, que o presente documento é firmado tendo em vista os elementos fornecidos pela empresa, responsável pela prestação de tais elementos.

A presente declaração é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data abaixo.

Curitiba (PR), 11, abril, 2014.

**Ovaldir Nardin**  
Superintendente Corporativo  
do Sistema FIEP

**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Coordenação da Receita do Estado**

**Certidão Positiva**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

**com Efeitos de Negativa**

(Art. 206 do C.T.N.)

Nº 12351041-95



Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 80.590.045/0001-00

Nome: **DATA PROM EQUIP SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do requerente, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa por termo de acordo de parcelamento adimplente.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Origem das Pendências	Quantidade	Valor em Reais
GLA/CMS Omissa/Irregular	0	0,00
Inadimplência ICMS Mensal	0	0,00
Processo Administrativo Fiscal	0	0,00
Dívida Ativa	0	0,00
Parcelamento	5	786.963,31
Omissão Arquivos Magnéticos	0	0,00
IPVA	0	0,00
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>786.963,31</b>

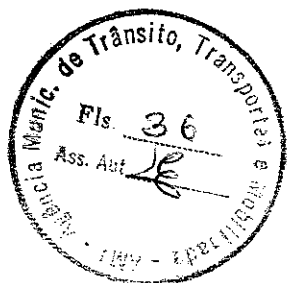
**Finalidade:** Licitação

Certidão Positiva de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual com Efeitos de Negativa

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 21/11/2014 - Fornecimento Gratuito**

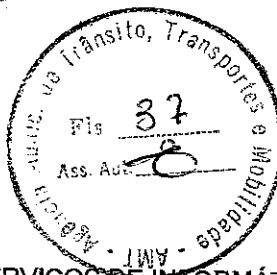


Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado  
Certidão Nº 12351041-95

Emitido Eletronicamente via Receita/PR  
22/09/2014 - 10:41:42



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELPAR



À  
DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.  
Rua Antonio Pietruza nº 198  
Curitiba - PR  
80610-320

**ATESTADO**

**Nº: 0661/A/14**

**Data: 17.09.2014**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., estabelecida na Rua Antonio Pietruza nº 198, em Curitiba - PR, conforme consta em nossos registros, comercializa, fornece peças originais e software de centralização, ministra cursos de treinamento técnico e presta serviços de manutenção, assistência técnica e monitoramento remoto, com exclusividade no país, ao sistema de controle eletrônico de tráfego, bilhetagem eletrônica e gestão de frotas, rodoviário, urbano e rodoferroviário de marca e fabricação DATAPROM composto dos seguintes equipamentos, exceto no município do Rio de Janeiro - RJ, onde a prestação de serviços de assistência técnica a toda linha de controladores DATAPROM DP40 é efetuada pela empresa SITRAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA., única autorizada DATAPROM nesse município:

- Controlador eletrônico de tráfego local, modelo DP40, marca DATAPROM;
- Distribuidor de comunicação, modelo DP60, marca DATAPROM;
- Controlador eletrônico de subárea de médio porte, modelo DP50, marca DATAPROM;
- Controlador eletrônico de subárea de grande porte, modelo DP95, marca DATAPROM;
- Controlador eletrônico de passagem em nível, modelo DPN41, marca DATAPROM;
- Cancela ferroviária, modelo DPN43, marca DATAPROM;
- Software DATAPROM de centralização adaptativo em tempo real, (módulo do software de gestão Antares Evolution), marca DATAPROM;
- Leitora inteligente, modelo Sc40, marca DATAPROM.

Ainda sobre o assunto e conforme consta em nossos registros, os modelos de controladores eletrônicos de tráfego local, distribuidor de comunicação, controlador eletrônico de subárea e de passagem em nível, cancela ferroviária, software de centralização adaptativo em tempo real e leitora inteligente, acima mencionados, são de produção exclusiva da DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

O prazo de validade do presente atestado é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão, refere-se exclusivamente à comercialização, fornecimento de peças originais e software de centralização, realização de cursos de treinamento técnico e prestação de serviços de manutenção, assistência técnica e monitoramento remoto ao sistema de controle eletrônico de tráfego rodoviário e rodoferroviário e seus equipamentos, todos de marca DATAPROM e modelos conforme acima mencionados e não representa exclusividade de fabricação de sistema de controle eletrônico de tráfego, bilhetagem eletrônica e gestão de frotas, rodoviário, urbano e rodoferroviário e seus equipamentos.

Engº Fabiano Yaksic  
Gerente do Depto. de Tecnologia e Política Industrial  
0661-A-14/ps

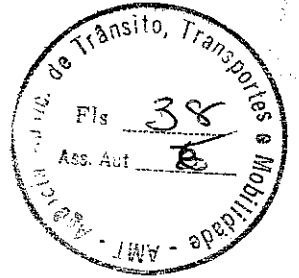


**Dirceu Silvani Sgubin**  
Analista Cadastro e Prod. Nacional  
ABINEE - DETEPI

**ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica**  
**SINAES - Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo**  
Av. Paulista, 1313 - 7º andar - 01311-923 - São Paulo - SP - Tel.: 55 11 2175-0000 - Fax: 55 11 2175-0090 - www.abinee.org.br



14.03.47  
429.140.359  
SINARA PREVITI OLANKOWSKI



ANTENAS...  
SELO...  
FUNDADA...  
1914

ANTENAS...  
SELO...  
FUNDADA...  
1914

Associação de Tránsito, Transportes e Mobilidade - AMT  
Rua...  
1914

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO DO PAÍS  
1974  
SINARA PREVITI OLANKOWSKI  
Rua Previti  
11.000-000

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO DO PAÍS  
1974  
SINARA PREVITI OLANKOWSKI  
Rua Previti  
11.000-000

UNIAO REPUBLICANA TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO DE IDENTIFICACAO

1.558.911-9

22/10/1987

MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO

CURADOR: JOSE ROCHA  
MARIA PEREIRA ROCHA

09/11/1954

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

SELO FUNARPEN

Carolina Caldeira de Freitas

DE NOTAS

01067546

José de Jesus Damascio da Silveira

Secretaria

CPF: 020.153.990-33

José de Jesus Damascio da Silveira

Secretaria

CPF: 020.153.990-33

Município de Trânsito, Translato

Fls. 39

Ass. Aut.

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

320.913.709-91

MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO

09/11/1954

SELO FUNARPEN

Carolina Caldeira de Freitas

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA

MARCO/2003



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
REGISTRO CIVIL 279  
NOME ALBERTO MAJAO ABULFAMBA  
FILIAÇÃO Alberto Abulfa  
Jacira Mayra Abulfa  
Cidade - Pr. 5/8 Novembro/1954  
NATURALIDADE PR. DATA DO NASCIMENTO  
PR. 17 Junho/1975  
Assinatura do Titular  
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
REGISTRO CIVIL 279  
NOME ALBERTO MAJAO ABULFAMBA  
FILIAÇÃO Alberto Abulfa  
Jacira Mayra Abulfa  
Cidade - Pr. 5/8 Novembro/1954  
NATURALIDADE PR. DATA DO NASCIMENTO  
PR. 17 Junho/1975  
Assinatura do Titular  
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Instituto de Identificação do Paraná  
Pr. 200/190

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
REGISTRAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPULSÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura do Titular

REGISTRO  
05.11.54

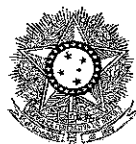
INSCRIÇÃO OPT  
334.025.859-15

CONTRIBUINTE

ALBERTO MAJAO ABULFAMBA

Assinatura do Titular  
SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL

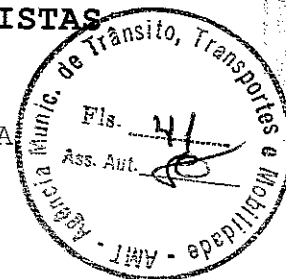




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 80.590.045/0001-00  
Certidão nº: 58503093/2014  
Expedição: 18/08/2014, às 14:27:35  
Validade: 13/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.590.045/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Finanças  
 Departamento de Controle Financeiro  
 Av. Cândido de Abreu, nº 817 - Térreo  
 Centro Cívico  
 80630-908 - Curitiba - Paraná  
 Tel.: 41 3330.6530 - 3330.8949  
 Fax: 41 3330.8760

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
 DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

PROCESSO Nº: 01-071666/2014

CERTIDÃO Nº 500868/2014

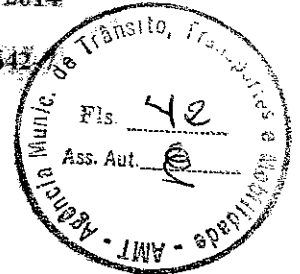
CONTRIBUENTE: DATAPROM - EQUIPAMENTOS E

Nº FISCAL: 205.642

SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

ENDEREÇO: RUA ANTONIO PIETRUZA, Nº 198

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO



É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, referente a Tributos e outros Débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 131 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 194/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo, os débitos abaixo relacionados com a sua exigibilidade suspensa:

**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DENÚNCIA ESPONTÂNEA)**, exercício de 2000 (DE 36641, 36899, 39007), com a exigibilidade suspensa através do Depósito na Medida Cautelar nº 184/2001 - 1ª VFP, nº unificado (0000056-69.2001.8.16.0004); **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA)**, exercícios de 1997 (AI 51860), 1998 (AI 51861) e 1999 (AI 51862), 2000 (AI 60784) e 2001 (AI 60785) com a exigibilidade suspensa em razão de Decisão Judicial na Medida Cautelar nº 184/2001 - 1ª VFP, nº unificado (0000056-69.2001.8.16.0004); **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (AUTO ARBITRAMENTO)**, exercícios de 2000 (AI 60786, 60787) e 2001 (AI 60788), com a exigibilidade suspensa em razão de decisão judicial nos autos de Ação Declaratória nº 2698/2008 em trâmite na 1ª VFP, conforme informação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF); **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA) - DÉBITO NA ORIGEM** exercícios de 2005 (AI 178909, 179019), 2006 (AI 179003, 179021) e 2007 (AI 179007, 179023), com a exigibilidade suspensa em razão do Processo Administrativo nº 159072/2008 e do exercício de 2008 (AI 263403, 263404), ambos com bloqueio administrativo nº 01-140321/2013, em análise e julgamento. Conforme informação do Departamento de Finanças - Rendas Mobiliárias (FRM).

Em firmeza do que eu, Eloisa Aparecida Ferraz, Silvana Mª Culpi de Siqueira ou Paulo Roberto de Lara, Agente Administrativo passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

A presente CERTIDÃO é válida por 120 (cento e vinte) dias, conforme determinação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). "Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia". Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.

Curitiba, 08 de Julho de 2014.

SILVANA Mª CULPI SIQUEIRA  
 CHEFE DE SERVIÇO  
 Matr. 88.029



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 199402014-88888045  
Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE  
INFORMATICA INDUSTR  
CNPJ: 80.590.045/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

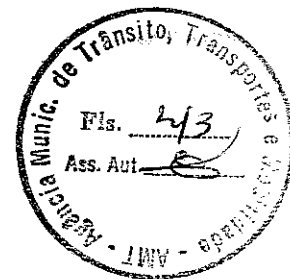
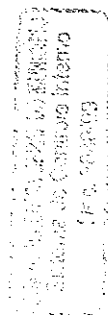
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 11/07/2014  
Válida até 07/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA**  
**CNPJ: 80.590.045/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:30:54 do dia 18/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2015.

Código de controle da certidão: **F8C0.C154.F831.876D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



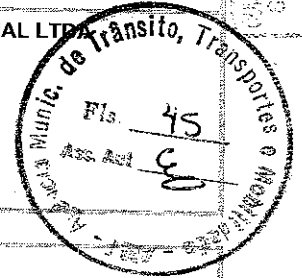


## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b> 90177593-18	<b>Inscrição CNPJ</b> 80.590.045/0001-00	<b>Início das Atividades</b> 03/1999
---	---	---

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **DATAPROM EQUIP SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA**  
Título do Estabelecimento **DATAPROM INFORMATICA**  
Endereço do Estabelecimento **RUA ANTONIO PIETRUZA, 198 - PORTAO - CEP 80610-320**  
**FONE: (41) 3014-1200 - FAX: (41) 3014-1201**  
Município de Instalação **CURITIBA - PR, DESDE 03/1999**  
**( Estabelecimento Matriz )**



### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 03/1999**  
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**  
**2621-3/00 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**  
**2631-1/00 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICACAO, PECAS E ACESSORIOS**  
**4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS**  
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **6110-8/02 - SERVICOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICACOES - SRTT**  
**6110-8/99 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES POR FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
**6201-5/00 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA**  
**6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	354.025.559-15	ALBERTO MAUAD ABUJAMRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	320.913.709-91	MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	429.140.359-34	SIMARA PREVIDI OLANDOSKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 10/10/2014.



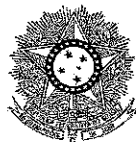
Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90177593-18

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Emitido Eletronicamente via Internet  
10/09/2014 13:34:42

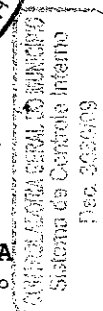
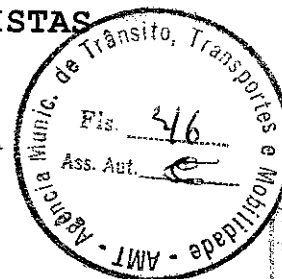
Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 80.590.045/0001-00  
Certidão nº: 58503093/2014  
Expedição: 18/08/2014, às 14:27:35  
Validade: 13/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.590.045/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.